

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407865.000033/2024-51

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenharia de segurança e serviços técnicos de Segurança do Trabalho, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência – TR

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1 A abertura do processo licitatório para contratação de serviços Técnicos em Segurança do Trabalho e engenharia que visa atender principalmente os serviços elencados na Norma Regulamentadora - NR 4, da Portaria nº 3.214 do MTE de junho de 1978, a qual determina que as empresas constituam o SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

2.2 Atender as Normas Regulamentadoras - NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

2.3 O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

2.4. Os quantitativos descritos foram estimados com base nas atividades, e levantamento de risco por setor, no qual foram analisadas as demandas, visando atender ao interesse público, conforme Lei Federal 13.303/2016.

3. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
TEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT
01	Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho	81229102	01

02	Prestação de serviços Técnico em Segurança do Trabalho	81222901	02
----	--	----------	----

3. 1- Detalhamento dos Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho

- Integrar o SESMT, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho, das instalações e equipamentos, analisar preliminarmente os riscos da planta LAFEPE e farmácias, identificando as condições de riscos para elaboração de APR(Análise Preliminar de Risco), inclusão dos aspectos de segurança em TR para aquisição de novos equipamentos da área produtiva, higiene do trabalho, ergonomia e proteção contra incêndio;
- Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;
- Vistoriar, avaliar, realizar, acompanhar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos diversos para acompanhamento de PPP, indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;
- Analisar, em conjunto com a equipe de segurança riscos, acidentes e falhas, causas investigando, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos;
- Elaborar PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos, com ART Anotação de Responsabilidade Técnica, POP: procedimento operacional padrão, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;
- Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar e apoiar na elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
- Estudar em conjunto com a equipe de segurança instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança, elaboração e/ou revisão do Laudo da NR 12;
- Coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento. Elaborar e/ou revisar planos para emergência e catástrofes;
- Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;
- Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento;
- Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;
- Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento anual da DISET, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;
- Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;
- Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

Estas atividades devem cumprir a Resolução do CONFEA Nº 359, DE 31 JUL 1991 e lei 7.410/85,

requerendo que o profissional tenha curso de graduação em engenharia e especialização em engenharia de segurança do trabalho com registro no conselho de classe competente. Após contratação deve comprovar o registro no CREA.

3.2 Serviço Técnico de Segurança do Trabalho

A - ELABORAR E PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE SST- SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:

1. Analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; 2. Avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; 3. Comparar a situação atual com a legislação; 4. Consultar literatura técnica; 5. Desenvolver sistema de gestão de SST; 6. Diagnosticar condições gerais da área de SST; 7. Elaborar PGR, PPP, POP, APR; 8. Fazer estatística de acidentes e de controle; 9. Identificar a política administrativa da instituição; 10. Investigar os acidentes e registrar em formulário próprio; 11. Mostrar o impacto econômico de implantação da política; 12. Negociar a aplicabilidade da política; 13. Participar de capacitações e qualificação quanto as normas de segurança; 14. Participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras; 15. Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; 16. Realizar Palestras; 17. Ser multiplicador de conhecimento.

B - IMPLANTAR A POLÍTICA DE SST:

1. Atualizar-se sobre a ferramenta utilizada para transmissão de dado ao Esocial com as informações relativos a EPI's, acidentes, extintores, PPP, PGR, POP entre outros; 2. Apoiar na elaboração PPP 3. Promover a implantação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA encarregando-se da eleição dos seus membros, orientando e coordenando seus trabalhos; 4. Propor aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) promovendo a sua distribuição, instalação, registro de controle estoque e manutenção; 5. Realizar estudo de caso com a equipe técnica.

C - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SST: 1 Avaliar o ambiente de trabalho; 2. Colocação de extintores e sinalização dos mesmos, corrigindo situações irregulares; 3. Implementar em conjunto com os técnicos do LAFEPE a brigada de emergência e supervisionar seu funcionamento; 4. Verificar implementação de ações preventivas e corretivas;

D - IDENTIFICAR VARIÁVEIS DE CONTROLE DE DOENÇAS, ACIDENTES, QUALIDADE DE VIDA:

1. Avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; 2. Comunicar através de relatórios os resultados de sua inspeção; 3. Despertar o interesse dos(as) colaboradores(as) pela prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais e sugerir medidas preventivas; 4. Emitir parecer técnico; 5. Inspeccionar periodicamente os postos de combate a incêndio, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores, para raios e outros equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; 6. Participar da integração dos novos funcionários; 7. Promover e participar de campanhas e treinamentos educativos de prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais; 8. Realizar análise preliminar de risco; 9. Realizar inspeção;

E - DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS NA ÁREA DE SST:

1. Avaliar ações educativas de segurança e saúde; 2. Difundir informações; 3. Disponibilizar material e recursos didáticos; 4. Elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; 5. Elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; 6. Ministrando integração de segurança para novos colaboradores; 7. Organização da eleição da CIPA e acompanhamento das atividades nelas desenvolvidas; 8. Orientação quanto aos trabalhos realizados na CIPA, em especial a SIPAT; 9. Orientar a implementação quanto a sinalização de pedestre nas áreas externas; 10. Orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; 11. Participar de ações emergenciais; 12. Promover ações educativas em SST;

F - INSPECIONAR ÁREAS:

1 Identificar pontos de riscos, requisitando placas de identificação; 2. Inspeccionar ambiente de forma a detectar irregularidades, fazendo orientação in loco; 3. Inspeccionar caldeiras e vasos de pressão; 4. Inspeccionar equipamentos de proteção e combate a incêndio, uso adequados de

EPI's e EPC's; 5. Inspeccionar o ambiente, as instalações, máquinas e equipamento da empresa, observando as condições de trabalho, de limpeza e os fatores de riscos de acidentes; 6. Inspeccionar o trabalho das empresas terceirizada, atento as normas de segurança; 7. Supervisionar o bom funcionamento dos chuveiros de emergência e lava olhos, nos diversos setores; 8. Verificar a atualização do livro de caldeiras junto aos operadores das mesmas.

Estas atividades devem cumprir a Lei nº 7.410/1985, requerendo que o profissional tenha Curso de Técnico de Segurança do Trabalho, com registro formal e atualizado no órgão regulador da profissão. Domínio das normas regulamentadoras em segurança e saúde do trabalhador (NR)

3.3. DA EQUIPE TÉCNICA DE SEGURANÇA

3.3.1 Os serviços de nível técnico deverão ser desenvolvido no mínimo por 02 (dois) Técnicos em Segurança do trabalho no horário de 7:00 h às 17:00 h;

3.3.2 Os serviços de nível superior deverão ser desenvolvidos por 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, no mínimo durante 12:00 horas semanais na planta LAFEPE;

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para a contratação será sigiloso, nos termos do Art. 34 da lei 13.303/2016.

6. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

6.2. Critério de julgamento: Menor preço.

6.3. A opção por lote se justifica pela facilidade de gerenciar o processo para a sua emissão. Além dessa vantagem, também há maior nível de controle da Administração na execução dos serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma pré-estabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do serviço, e concentração da garantia dos resultados, além de permitir a participação de maior número de interessados, uma vez que torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, uma maior economia de escala.

6.4. A contratação do objeto desta Licitação será pelo regime de execução indireta, por empreitada por preço global, por demanda, e os prazos da prestação do serviço, conforme constante neste Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS

8.1.Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE**.

9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou não, nos termos do art. 166 do Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênio do LAFEPE, disponível no site desta instituição, observado o interesse público e a vantajosidade na prorrogação, em comum acordo com a contratada, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. O local da execução do objeto da presente licitação será no LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, e Farmácias. Poderá haver acréscimo ou supressão de farmácias de acordo com determinação do lafepe.

10.1.1 Endereço Farmácias:

FARMÁCIA CARUARU:

ENDEREÇO	CEP
Avenida Adjar da Silva Casé nº 800 - Indianópolis - Caruaru Shopping - Caruaru - PE	55.024-740

FARMÁCIA CASA AMARELA:

ENDEREÇO	CEP
Rua Padre Lemos nº 286 loja 6 - Casa Amarela - Recife - PE	52.070-200

FARMÁCIA AFOGADOS:

ENDEREÇO	CEP
Rua da Paz nº 266 - Edf. Antônio Rattacaso loja 9 - Afogados - Recife - PE	50.770-000

FARMÁCIA VITÓRIA:

ENDEREÇO	CEP
Av. 15 de Novembro nº 299, Livramento - Vitória de Santo Antão - PE	55.602-210

FARMÁCIA METROREC:

ENDEREÇO	CEP
Rua Floriano Peixoto s/n - Estação Central loja 02- Recife - PE	50.020-060

FARMÁCIA DOIS IRMÃOS:

ENDEREÇO	CEP
-----------------	------------

Largo de Dois Irmãos, 1671 - Dois Irmãos - 52.171-010
Recife - PE

FARMÁCIA BELO JARDIM:

ENDEREÇO	CEP
Av. Coronel João Leite s/n nº 13, Centro - Belo Jardim - PE	55.153-005

FARMÁCIA BONITO:

ENDEREÇO	CEP
Rua Cônego Cavalcanti nº 13 - Centro - Bonito - PE	55.680-000

FARMÁCIA OURICURI:

ENDEREÇO	CEP
Av. Antônio Pedro da Silva 1214 - Centro - Ouricuri - PE	56.200-000

FARMÁCIA GARANHUNS

ENDEREÇO	CEP
Av. Lions nº 305 - Expresso Cidadão - Aluísio Pinto - Garanhuns - PE	55.292-061

FARMÁCIA ARARIPINA:

ENDEREÇO	CEP
Rua José Barreto de Alencar nº 75 - Centro - Araripina - PE	56.280-000

FARMÁCIA AFOGADOS DA INGAZEIRA:

ENDEREÇO	CEP
Rua Dr. Roberto Nogueira Lima nº 435, Centro - Afogados da Ingazeira - PE	56.800-000

10.2. A empresa deverá possuir pessoal qualificado e habilitado para realizar os levantamentos de campo, conforme agendamento prévio com a Divisão de Segurança e Saúde do Trabalho - DISET, contudo respeitando o horário de funcionamento do LAFEPE.

10.3. A execução se dará após a emissão da ordem de serviços de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

10.4. Após a análise técnica realizada pela DISET a contratada deverá realizar a entrega do objeto em licitação em versão impressa na sua totalidade (não podendo ser parcial) e em formato digital em até 30 (trinta) dias úteis, na DISET, acompanhado da nota fiscal do serviço realizado, obedecendo às especificações descritas neste termo de referência.

Os documentos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado com as descrições constantes do termo de referência e da proposta da empresa e especificações técnicas. Podem ser enviados na forma eletrônica para verificação, a fim de evitar os desperdícios na fase ainda de verificação e possíveis ajustes necessários se aplicáveis.

Na ocasião, o setor responsável emitirá um termo de recebimento provisório ou o termo de recusa, esse último, detalhando as correções a serem realizadas no serviço.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e verificação da quantidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante a elaboração de termo de recebimento definitivo.

10.4 Os serviços serão implementados com carga horária de **60 horas mensais para os serviços de engenharia de Segurança do Trabalho e 200 horas mensais para os serviços técnicos** durante a vigência do contrato, em acordo com a COSET - Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente e DISET - Divisão de Segurança e Saúde do Trabalho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1. Aprovar o objeto da licitação emitido pela contratada e sua execução dos serviços, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com a ordem de serviço;

11.3. Solicitar que seja providenciada as correções do objeto da licitação, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

11.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

11.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

11.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

11.8. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

11.9. Conferir ao final da prestação de serviço a fatura de acordo com o que foi executado e ainda, os documentos enviados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

12.1. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetuar-los de acordo com as especificações deste termo de referência;

12.2. Fazer reunião de abertura dos trabalhos no LAFEPE, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com a Divisão de Segurança e Saúde do Trabalho - DISET, sendo de responsabilidade tanto do LAFEPE quanto da contratada em fazer cumprir.

12.3. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados pelo engenheiro de segurança do Trabalho;

12.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus de transporte, refeição e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, sendo certo que o empregado da CONTRATADA não terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

12.6. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

12.7. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive da documentação gerada em **Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

- A **CONTRATADA** declara estar ciente de que pode vir a receber ou ter acesso a dados pessoais de fornecedores, prestadores de serviço, colaboradores etc. da **CONTRATANTE** (os "Dados Pessoais"), para a exclusiva finalidade de cumprimento do presente Contrato de acordo com o objeto delimitado neste contrato (a "Finalidade").

- A **CONTRATADA** declara, por si e quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, incluindo, mas não se limitando a funcionários, prepostos, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços, subcontratados e quaisquer pessoas, diretas ou indiretamente ligadas a ela, que tenham acesso aos Dados Pessoais por seu intermédio ou responsabilidade (as "Pessoas Autorizadas") que, no desenvolvimento das atividades previstas no presente Contrato, cumprirá integralmente a legislação aplicável à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") e à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), empenhando-se em proceder a todo o tratamento necessários à execução do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

- A **CONTRATADA** se compromete a utilizar os Dados Pessoais a que tiver acesso em razão do Contrato apenas para a Finalidade e a armazená-los apenas e unicamente durante o período necessário ao cumprimento do presente Contrato e de sua Finalidade. Encerrado o referido prazo ou na hipótese de rescisão antecipada do presente Contrato, a Contratada deverá cessar, inteira e imediatamente, quaisquer processamentos realizados envolvendo os Dados Pessoais, utilizando todas as medidas de segurança necessárias e exigidas pela LGPD para a exclusão desses Dados Pessoais, independentemente de qualquer solicitação da **CONTRATANTE** sobre o tema, devendo comprovar por todos os meios possíveis e permitidos pela LGPD a cessação do tratamento dos Dados Pessoais.

- A **CONTRATADA** reconhece ainda que a **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento, a exclusão ou a portabilidade dos Dados Pessoais, parcial ou inteiramente, obrigando-se a **CONTRATADA**, por si e pelas eventuais Pessoas Autorizadas, a interromper o tratamento dos Dados Pessoais e excluí-los ou efetuar a sua portabilidade, permanentemente, de seus ambientes físicos e virtuais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação, comprovando tal exclusão mediante relatório competente. Não obstante a exclusão dos Dados Pessoais, a **CONTRATADA** continuará responsável, por si e pelas Pessoas Autorizadas, pelas obrigações assumidas neste Contrato em relação à privacidade dos Dados Pessoais referente ao período durante o qual obteve acesso aos mesmos.

- Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

- a) notificar a **CONTRATANTE** em quaisquer casos de violações aos Dados Pessoais fornecidos, como, por exemplo, incidentes de segurança, uso desautorizado, dentre outros;
- b) prestar assistência à **CONTRATANTE** para que esta cumpra com o seu dever de respostas aos titulares de Dados Pessoais, assim como junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e qualquer outro órgão fiscalizador, sempre que assim requisitado;
- c) cumprir o dever de excluir/descartar, devolver, retificar e/ou limitar o tratamento de um Dado Pessoal, inclusive de eventuais cópias existentes, incluindo backups automáticos;
- d) disponibilizar para a Contratante todas as informações necessárias para demonstrar o seu cumprimento à legislação de proteção de dados, sempre que assim solicitadas, além de facilitar e contribuir com auditorias e inspeções, incluindo processos de prestação de contas (*accountability*);
- e) prover a todos os seus colaboradores treinamentos de conscientização em privacidade e segurança da informação sempre que necessário, nos termos da LGPD; e
- f) adotar as medidas de segurança descritas artigo 46 da LGPD.

12.8. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

12.9. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

12.10. Estar em condições de fornecer o serviço a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

12.11. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

12.12. Executar o quantitativo especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo;

12.13. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

12.14. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, no momento da assinatura do contrato, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro específico no CREA - que

apresente certidão negativa do respectivo Conselho, e 02 técnico de segurança do Trabalho com registro formal e atualizado no órgão regulador da profissão.

A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços ou;
- f) Certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado.

13. DA VISITORIA DO LOCAL DO SERVIÇO

13.1 É facultado ao licitante realizar uma Vistoria Técnica onde serão executados os serviços, a fim de conhecer as instalações pertinentes e o grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, no horário das 9h às 16h, por meio do telefone (81) 3183-1249 ou 3183-1193, na COSET - Coordenadoria de Segurança do Trabalho, saúde e meio ambiente, ou através do(s) email: Fernanda.alonso@lafepe.pe.gov.br ou debora.neres@lafepe.pe.gov.br.

13.2 Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto deste instrumento.

13.3 O prazo para a realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do Edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por demanda, em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

14.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3. Para embasar o pagamento, Juntamente com a Fatura de cada parcela a Contratada deverá entregar ao LAFFEPE as certidões negativas do FGTS, INSS, Regularidade fiscal federal, estadual e municipal, sob pena do pagamento da fatura ficar suspenso, até o cumprimento da exigência em causa.

14.4 O faturamento mensal se dará pela quantidade de serviços executados determinados previamente pela COSET dentro do escopo do item 3;

14.5 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e da demonstração do recolhimento de todos os encargos trabalhistas e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor e fiscal do Contrato.

14.6 Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados

a seguir, sendo autenticadas as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

14.7 A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos sofrer as penalidades previstas no item 15.

14.8A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este instrumento, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

14.9 Os Vales Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.

14.10 Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o último dia útil do mês corrente;

14.11 A empresa CONTRATADA deve apresentar ao gestor do contrato, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito do LAFEPE. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

14.12. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual

15. DO REAJUSTE

15.1. O Preço contratado poderá vir ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se para tanto, até o limite máximo do IPCA, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 12.525/03.

15.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratante deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

15.3 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Além do que dispõe no Edital, a CONTRATADA em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1 A documentação para comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA será a que está prevista no Edital Padrão do **LAFEPE** para prestação de serviços comuns.

17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.2.1 A documentação para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será a que está prevista no Edital Padrão do **LAFEPE** para prestação de serviços comuns.

17.2.2 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

17.2.3 No caso de serviço social autônomo: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado do ato legislativo autorizador da criação da entidade e dos documentos de eleição dos seus administradores.

17.3. CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

17.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

17.3.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

17.3.3 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a Licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

17.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS A EXECUTAR O SERVIÇO

17.4.1 TÉCNICO-PROFISSIONAL

17.4.1.1 A Comprovação de capacitação do profissional a executar o serviço deverá compreender:

- Para serviços de engenharia comprovação de registro no CREA competente;

17.4.1.2 O profissional de nível superior deverá ser indicado como responsável técnico da contratante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da Coordenadoria de Segurança, Saúde do trabalho e Meio Ambiente do Lafepe;

17.4.1.3 Apresentação de evidências que comprovem que os profissionais que irão prestar serviços possuam experiência para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação, no mínimo de 2 anos em empresa(s) ou planta(s) com atividade qualificada pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, no mínimo com de Grau de Risco 3 (três) e 300 empregados próprios ou quantitativo adicionado a prestadores, dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços ou;
- f) RPA (Recibo de Pagamento Autônomo)

18. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadora de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente - COSET, a qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP. Conforme dispostos nos art. 169 e 170 do Regulamento Interno do LAFEPE - RIL.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um profissional indicado pela Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente – COSET, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada.

18.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

19. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

19.1 Todas as informações, aplicativos, documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

19.2 Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

19.3 Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

- A **CONTRATADA** declara estar ciente de que pode vir a receber ou ter acesso a dados pessoais de fornecedores, prestadores de serviço, colaboradores etc. da **CONTRATANTE** (os “Dados Pessoais”), para a exclusiva finalidade de cumprimento do presente Contrato de acordo com o objeto delimitado neste contrato (a “Finalidade”).

- A **CONTRATADA** declara, por si e quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, incluindo, mas não se limitando a funcionários, prepostos, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços, subcontratados e quaisquer pessoas, diretas ou indiretamente ligadas a ela, que tenham acesso aos Dados Pessoais por seu intermédio ou responsabilidade (as “Pessoas Autorizadas”) que, no desenvolvimento das atividades previstas no presente Contrato, cumprirá integralmente a legislação aplicável à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”) e à Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), empenhando-se em proceder a todo o tratamento necessários à execução do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

- A **CONTRATADA** se compromete a utilizar os Dados Pessoais a que tiver acesso em razão do Contrato apenas para a Finalidade e a armazená-los apenas e unicamente durante o período necessário ao cumprimento do presente Contrato e de sua Finalidade. Encerrado o referido prazo ou na hipótese de rescisão antecipada do presente Contrato, a Contratada deverá cessar, inteira e imediatamente, quaisquer processamentos realizados envolvendo os Dados Pessoais, utilizando todas as medidas de segurança necessárias e exigidas pela LGPD para a exclusão desses Dados Pessoais, independentemente de qualquer solicitação da **CONTRATANTE** sobre o tema, devendo comprovar por todos os meios possíveis e permitidos pela LGPD a cessação do tratamento dos Dados Pessoais.

- A **CONTRATADA** reconhece ainda que a **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento, a exclusão ou a portabilidade dos Dados Pessoais, parcial ou inteiramente,

obrigando-se a **CONTRATADA**, por si e pelas eventuais Pessoas Autorizadas, a interromper o tratamento dos Dados Pessoais e excluí-los ou efetuar a sua portabilidade, permanentemente, de seus ambientes físicos e virtuais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação, comprovando tal exclusão mediante relatório competente. Não obstante a exclusão dos Dados Pessoais, a **CONTRATADA** continuará responsável, por si e pelas Pessoas Autorizadas, pelas obrigações assumidas neste Contrato em relação à privacidade dos Dados Pessoais referente ao período durante o qual obteve acesso aos mesmos.

- Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

- a) notificar a **CONTRATANTE** em quaisquer casos de violações aos Dados Pessoais fornecidos, como, por exemplo, incidentes de segurança, uso desautorizado, dentre outros;
- b) prestar assistência à **CONTRATANTE** para que esta cumpra com o seu dever de respostas aos titulares de Dados Pessoais, assim como junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e qualquer outro órgão fiscalizador, sempre que assim requisitado;
- c) cumprir o dever de excluir/descartar, devolver, retificar e/ou limitar o tratamento de um Dado Pessoal, inclusive de eventuais cópias existentes, incluindo backups automáticos;
- d) disponibilizar para a Contratante todas as informações necessárias para demonstrar o seu cumprimento à legislação de proteção de dados, sempre que assim solicitadas, além de facilitar e contribuir com auditorias e inspeções, incluindo processos de prestação de contas (*accountability*);
- e) prover a todos os seus colaboradores treinamentos de conscientização em privacidade e segurança da informação sempre que necessário, nos termos da LGPD; e
- f) adotar as medidas de segurança descritas artigo 46 da LGPD.

19.4A **CONTRATADA** obrigará-se a dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.520/2002 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

21. ANEXOS

ANEXO I: Matriz de risco.

Anexo II – Modelo de Proposta comercial.

Anexo III – Modelo de Declarações.

Anexo IV – Modelo de Termo de Compromisso

Recife, 22 de maio de 2025.

Fernanda de Lourdes Macedo Gomez Alonso

Coordenadora de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Gov. Miguel Arraes - LAFEPE

Razão Social:
Nome de Fantasia:
CNPJ:
Endereço:

Bairro: CEP:
Cidade: Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
E-MAIL: Telefone:
Inscrição Municipal e/ou Estadual:

Lote	item	descrição	qtde.	valor Unit.	Valor total do item
	1				
	2				
Valor Total do item					

1.1. A presente proposta tem prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua apresentação;

1.2. Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e outros para a execução do serviço;

1.3. Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

1.4. Declaramos não ter realizado a vistoria prevista no item xxxx do Termo de Referência e que, tendo em vista a faculdade de sua realização não poderemos alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto deste certame.

Município, de de 202X.

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa
CPF:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref. Pregão Presencial n.º xxx/20xx

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º xxx/20xx, instaurado pelo CREA, que se nossa

empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) utilizaremos para os trabalhos, na qualidade de responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco - CREA ou Conselho Regional de Medicina - CREME sob o n.º _____.

b) disporemos do pessoal técnico qualificado na quantidade necessária para a execução dos serviços de elaboração dos documentos objeto do contrato.

c) disporemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução dos serviços de elaboração dos documentos objeto do contrato.

- Declaramos não ter realizado a vistoria prevista no item xxxx do Termo de Referência e que, tendo em vista a faculdade de sua realização não poderemos alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto deste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 20xx.

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante Cargo/Função na Licitante

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

O LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE - sediado no Largo de Dois Irmãos, 1117, Dois Irmãos, CEP 52171-010, Recife-PE, CNPJ nº 10.877.926/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da

sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Recife, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE

CONTRATADA

<Nome> <Nome>

<Matrícula> <Qualificação>



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE LOURDES MACEDO GOMEZ ALONSO**, em 23/05/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65238605** e o código CRC **818B3E90**.

Referência: Processo nº 0060407865.000033/2024-51

SEI nº 65238605